

141

Lei nº 329, de 25 de fevereiro de 1959.

Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar com a Companhia Paulista de Força e Luz aditivo ao contrato de 1º de fevereiro de 1957.

A Câmara Municipal de Uchoa, em sua sessão de 20 de fevereiro de 1959, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Companhia Paulista de Força e Luz a tarifa de Cr. \$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por watt: mês das lâmpadas do tipo fluorescente, compreendendo estas as lâmpadas e seus reatores, que a pedido da Municipalidade forem instaladas na iluminação pública, nas localidades servidas e situadas no Município de Uchoa, e a assinar com a mesma Companhia aditivo ao contrato de 1º de fevereiro de 1957.

Parágrafo único - Correrão por conta do Município as despesas com a instalação da iluminação pública fluorescente, que será conservada e mantida pela Companhia Paulista de Força e Luz.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de
Uchoa, em 25 de fevereiro de 1959.

Luiz de Jesus
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Oséias
Secretário da Prefeitura